

LEI N° 3.073, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

***ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL N° 2.938/2008, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.938/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar pela prestação de serviços de natureza "Plantão Médico" junto ao Pronto Socorro Municipal, os valores constantes abaixo:

| Plantão nos dias: | 12 horas | 24 horas |
|---------------------------|-----------------|-----------------|
| 2ª a 6ª feira | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 |
| Sábados/Domingos/Feriados | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 |

Art. 2º - Esta lei em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de março de 2010.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.